



DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A LAVRATURA DE ESCRITURA DE DOAÇÃO

1. Documentos dos Comparecentes:

- 1.1. Documentos pessoais (CPF e Identidade) de todos os comparecentes. Se casados, também os documentos dos cônjuges;
- 1.2. Certidão de casamento de todos os que forem casados (expedida há, no máximo, 90 dias);
- 1.3. Se casado em regime de separação total de bens ou em regime de comunhão universal, é necessária a Certidão de Pacto Antenupcial;
- 1.4. Comprovantes de residência;
- 1.5. Se for pessoa jurídica:
 - 1.5.1. Cartão CNPJ;
 - 1.5.2. Última alteração do contrato social da pessoa jurídica;
 - 1.5.3. Documentos pessoais do sócio administrador;

2. Para Doação de Imóvel Urbano:

- 2.1. Certidão atualizada da matrícula do imóvel, de ônus e de ações reais e pessoais reipersecutórias (expedida há, no máximo, 30 dias);
- 2.2. Espelho do IPTU do imóvel, emitido pela Prefeitura Municipal;
- 2.3. Certidão Negativa de IPTU e Taxas Imobiliárias, emitida pela Prefeitura Municipal;
- 2.4. Termo de Avaliação Fiscal, emitido pela Secretaria Estadual da Fazenda, para fins de recolhimento do ITCMD;
- 2.5. Comprovante de pagamento do ITCMD, ou Certidão Negativa, emitida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

3. Para Doação de Imóvel Rural:

- 3.1. Certidão atualizada da matrícula do imóvel, de ônus e de ações reais e pessoais reipersecutórias (expedida há, no máximo, 30 dias);



- 3.2.Documento de Informação e Apuração do Imposto Territorial Rural (ITR-DIAT), em relação ao último ano, emitido pela Receita Federal;
- 3.3.Certidão Negativa de Débitos relativos ao Imóvel Rural, emitida pela Receita Federal;
- 3.4.Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR), emitido pelo INCRA;
- 3.5.Cadastro Ambiental Rural (CAR), emitido pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade;
- 3.6.Memorial Descritivo e Mapa de Localização do Imóvel, gerados pelo Sistema de Gestão Fundiária (SIGEF), do INCRA;
- 3.7.Termo de Avaliação Fiscal, emitido pela Secretaria Estadual da Fazenda, para fins de recolhimento do ITCMD;
- 3.8.Comprovante de pagamento do ITCMD, ou Certidão Negativa, emitida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

4. Para Doação de Outros Bens e Direitos, tais como veículos, máquinas, dinheiro, produtos agrícolas:

- 4.1.Documento comprobatório da propriedade do bem, como o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), ou Extrato Bancário, ou Certidão emitida pela ADEPARÁ, dentre outros;
- 4.2.Termo de Avaliação Fiscal, emitido pela Secretaria Estadual da Fazenda, para fins de recolhimento do ITCMD;
- 4.3.Comprovante de pagamento do ITCMD, ou Certidão Negativa, emitida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

5. As demais certidões serão emitidas pelo próprio cartório.

6. Outros Documentos poderão ser exigidos, a depender da situação específica dos comparecentes e do objeto do negócio jurídico.